



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CARTA DE LEI Nº 044/2023

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 567/2015, de 23 de novembro de 2015, ampliando a composição do Conselho Municipal de Saúde, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal de nº 567/2015, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Fortim será integrado por 24 (Vinte e quatro) membros titulares e 24 (Vinte e quatro) suplentes de acordo com a seguinte representatividade:

I - GOVERNO: 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; 01 (um) da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente.

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS: 01(um) Representante do Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara; 01(um) Representante do Laboratório Centrallab;

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Superior; 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Médio; 01(um) Representante dos Agentes de Endemias; 01 (um) Representante da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde;

IV – USUÁRIOS: 01(um) Representante dos Moradores da Sede; 01(um) Representante da Associação dos Moradores da Barra; 01(um)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisostomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575

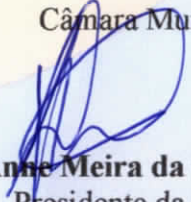


CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Associação dos Moradores do Jardim; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Coqueirinho; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Tapuio; 01 (um) Representante da Associação dos Moradores da Carnaubinha; 01(um) Representante da Associação dos Jovens de Maceió; 01(um) Representante da Associação das Marisqueiras/pescadores, 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade da Viçosa; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Mamoeiro; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Guagirú; 01 (um) Representantes de Associações: Pessoas com Deficiência e Transtornos Físicos, Mental, Cognitivo, Sensorial, Visual e Auditivo e/ou que se enquadrem nessa definição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 24 de agosto de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575